

Edital No 001/2026-CCMP-CCPi-UFMA
Pinheiro, 15 de julho de 2026

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
PRECEPTORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO INTERNATO DO CURSO DE
MEDICINA DE PINHEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE
PRECEPTORIA EM SAÚDE (PRODEPS) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**

A Coordenação do Curso de Medicina de Pinheiro (CCMP), do Centro de Ciências de Pinheiro (CCPi), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público pelo presente Edital que estarão abertas as inscrições para o Processo seletivo simplificado para cadastro de reserva de médicos preceptores bolsistas e voluntários do internato do curso de medicina da UFMA campus Pinheiro, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (PRODEPS-2026), no período indicado no cronograma deste Edital. Este seletivo cumpre os termos da Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; da Lei nº 9.608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; e da Portaria MEC/GM nº 1.053/21, que institui e regulamenta o PRODEPS, em apoio ao internato médico realizado nas universidades federais sem hospitais próprios.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Preceptoría em saúde no internato em medicina constitui-se uma modalidade de supervisão das atividades de ensino e de aprendizagem desenvolvidas nos serviços de saúde, cabendo ao preceptor acompanhar, orientar e supervisionar diretamente os estudantes nas atividades práticas do internato, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina.
- 1.2.** A Preceptoría em saúde será exercida nos módulos de Clínica Médica e Urgência e Emergência I, Cirurgia Geral e Urgência e Emergência II, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Atenção Básica e Saúde Coletiva, e Saúde Mental, nas unidades conveniadas ou parceiras da UFMA.
- 1.3.** O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o programa do internato de cada área específica. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.
- 1.4.** O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, através de sistema de pontuação médicos atuantes na rede pública de saúde caracterizadas como campo de estágio do curso de medicina da UFMA campus Pinheiro (lista de campos atualizada anualmente pela CCMP/CCPi/UFMA).
- 1.5.** Serão consideradas 02 (duas) categorias de preceptores, a saber: bolsista e colaborador. Ambas com cadastro de reserva.

- 1.6. O credenciamento é válido por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 03 (três) vezes, a critério da Coordenação do Curso de Medicina e da Coordenação do Internato.

2. DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

- 2.1. As bolsas descritas neste edital fazem parte do PRODEPS, vinculado à Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (DDES/SESu/MEC).
- 2.2. O PRODEPS é destinado a fomentar a atividade de preceptoria em saúde nos internatos dos cursos de medicina das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) sem hospitais próprios, visando ao aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.3. O parâmetro de cálculo da quantidade de bolsas oferecidas por período obedece ao quantitativo de estudantes matriculados no internato, com variação dependendo do número de alunos de cada turma. Desta maneira, o quantitativo total de bolsas pode variar de acordo com o quantitativo de alunos matriculados no internato naquele período.
- 2.4. As bolsas serão distribuídas de forma equitativa entre os estágios, levando-se em consideração proporção da carga horária de cada um, conforme **Anexo I – Quadro 1**.
- 2.5. As bolsas serão destinadas aos médicos classificados como Preceptor bolsista.
- 2.6. O valor unitário atual da bolsa é de **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais) por mês, durante o período de atuação do profissional. Este valor pode ser alterado ou suspenso a qualquer momento a critério do Ministério da Educação.
- 2.7. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério do Ministério da Educação ou a critério da Coordenação do Curso. Haverá reavaliações trimestrais pela Coordenações do Internato e do Curso, com vistas à manutenção do bom exercício da preceptoria.

3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

- 3.1. São atribuições do preceptor do internato do Curso de Medicina da UFMA – Campus Pinheiro:
- 3.1.1. Orientar e supervisionar o treinamento discente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina de Pinheiro, norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina;
- 3.1.2. Participar das capacitações e atividades pedagógicas destinadas a Preceptores propostas pela Coordenação do Curso de Medicina de Pinheiro e pela Coordenação do Internato;
- 3.1.3. Acompanhar o desenvolvimento de competências dos discentes a ele vinculado;
- 3.1.4. Realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, conforme definido na ficha de avaliação do(a) estagiário(a);

- 3.1.5. Atestar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFMA;
- 3.1.6. Responsabilizar -se pelos procedimentos executados pelo estagiário, com aposição do carimbo profissional nos registros por estes efetuados (prontuários, prescrições receituários médicos e impressos em geral);
- 3.1.7. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática do curso de Medicina;
- 3.1.8. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- 3.1.9. Disponibilidade de carga horária no serviço para supervisão das atividades do estágio.
- 3.2. Ao Preceptor caberá os seguintes direitos:
 - 3.2.1. Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoría) com carga horária e área do internato em que atuou, fornecido pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN ou pelo Centro de Ciências de Pinheiro da UFMA – CCPI/UFMA.
 - 3.2.2. No caso de Preceptor bolsista, receber uma bolsa-auxílio nos termos do item 2.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição se dará entre os dias **20 de julho e 07 de agosto de 2026**, exclusivamente através do formulário virtual de inscrição disponível no link: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScsVghBjwZqMCP9hWulqmwLGawclSs8aPnZwXWrFqcKSh_iw/viewform?usp=header**
- 4.2. O cronograma está estabelecido no **Anexo I – Quadro 2**.
- 4.3. O candidato que deseja concorrer deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes pré-requisitos:
 - 4.3.1. Ser médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM/MA);
 - 4.3.2. Não ter débitos junto ao CRM/MA;
 - 4.3.3. Não ter antecedentes éticos junto ao CRM/MA;
 - 4.3.4. Ter vínculo com unidade de saúde conveniada/parceira da UFMA que seja caracterizada como campo de estágio do internato em medicina do Curso de Medicina da UFMA campus Pinheiro.
 - 4.3.5. Ter disponibilidade de tempo de, pelo menos 8 horas semanais, para ser preceptor colaborador.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário virtual os seguintes documentos:
 - 4.4.1. Certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM/MA), emitido pelo órgão no ano vigente ou CRM Digital;
 - 4.4.2. Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/MA no ano vigente;

- 4.4.3. Certidão de antecedentes éticos com “nada consta” emitida pelo CRM/MA no ano vigente;
 - 4.4.4. Certidão ou declaração da instituição onde atua, comprovando a carga horária mínima de atuação (8 horas semanais), assinada pelo Diretor Técnico ou responsável pelos Recursos Humanos da instituição;
 - 4.4.5. Declaração de Inexistência de Acúmulo de Bolsas, devidamente assinada, conforme **Anexo II**, atestando que o candidato não recebe bolsa de preceptoria ou auxílio financeiro de mesma natureza, oriundo de recursos federais. A assinatura do documento deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio da conta gov.br (Assinatura Eletrônica Avançada), com selo de confiabilidade Prata ou Ouro, conforme o Decreto nº 10.543/2020;
 - 4.4.6. Declaração de Interesse na Preceptoria Colaboradora e Disponibilidade de Carga Horária, devidamente assinada, conforme modelo no Anexo III. O candidato deverá declarar ciência de que, caso não seja classificado dentro do número de vagas destinadas à bolsa-auxílio, poderá atuar como Preceptor Colaborador, comprometendo-se com a disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para as atividades de ensino.
- 4.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida neste Edital no ato do preenchimento do formulário.

5. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO, PRIORIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1. Para fins de pontuação (conforme **Anexo I – Quadro 3**), o candidato deverá anexar no mesmo formulário virtual de inscrição a seguinte documentação:
 - 5.1.1. Certificado ou declaração de conclusão de residência médica certificada pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialidade emitida pela sociedade específica associada à Associação Médica Brasileira (AMB);
 - 5.1.2. Certificado ou declaração de conclusão de Mestrado em programa reconhecido pelo MEC;
 - 5.1.3. Certificado ou declaração de conclusão de Doutorado em programa reconhecido pelo MEC;
 - 5.1.4. Certificado ou declaração de conclusão de cursos de metodologias ativas em educação (mínimo de 50 horas);
 - 5.1.5. Certificado ou declaração de atividade de preceptoria em saúde (mínimo de 1 ano);
 - 5.1.6. Certificado ou declaração de tempo de atuação profissional no SUS (mínimo 1 ano).
- 5.2. Para fins de priorização, será utilizado o critério a seguir (estabelecido no Art 7º da Portaria MEC/GM nº 1.053/21):
 - 5.2.1. Grupo I: Profissionais médicos da rede de saúde local;
 - 5.2.2. Grupo II: Professores médicos da UFMA em regime de 20 horas, que trabalham

- na rede de saúde local;
- 5.2.3. Grupo III: Professores médicos da UFMA em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
 - 5.2.4. Grupo IV: Professores médicos da UFMA em regime de 40 horas; e
 - 5.2.5. Grupo V: Professores médicos da UFMA em regime de 40 horas, dedicação exclusiva.
- 5.3. Para fins de classificação final, serão criadas 5 listas (uma para cada grupo supracitado). Serão convocados inicialmente o Grupo I até completarem o número de vagas. Caso não complete o número de vagas, serão convocados os demais grupos de forma sequencial (Grupo II, III, IV e V).
- 5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.
- 5.4.1. Maior tempo de atuação profissional no Sistema Único de Saúde (SUS);
 - 5.4.2. Maior tempo de experiência em atividade de preceptoria;
 - 5.4.3. Maior titulação acadêmica;
 - 5.4.4. Maior idade.

6. DO RESULTADO E RECURSOS

- 6.1. A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação obtida, conforme critérios estabelecidos no **Anexo I – Quadro 3**, respeitando a priorização prevista no Art. 7º da Portaria MEC/GM nº 1.053/2021.
- 6.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site institucional da UFMA – Campus Pinheiro e/ou por meio dos canais oficiais da Coordenação do Curso de Medicina de Pinheiro, conforme cronograma estabelecido neste Edital (Anexo I – Quadro 2).
- 6.3. Os candidatos classificados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a necessidade do curso, a disponibilidade de bolsas do PRODEPS, a compatibilidade de local e turno de atuação e a disponibilidade de preceptores nos campos de prática.
- 6.4. Será admitida a interposição de recurso contra os resultados preliminares do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua divulgação.
- 6.5. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico para o email: ccmp.ccpi@ufma.br, conforme orientações a serem divulgadas juntamente com o resultado preliminar.
- 6.6. O resultado, após análise dos recursos, será divulgado pelos mesmos meios institucionais.

Pinheiro, 15 de julho de 2026.

ANEXO I

QUADRO 1. Proporção de bolsas de preceptoria destinadas a cada componente curricular, de acordo com a carga horária

COMPONENTE CURRICULAR	PROPORÇÃO DE BOLSAS
Clínica Médica e Urgência e Emergência I	4
Clínica Cirúrgica e Urgência e Emergência II	4
Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva	3
Ginecologia e Obstetrícia	2
Pediatria	2
Saúde Mental	1

QUADRO 2. Cronograma do processo seletivo simplificado para preceptor colaborador e bolsista

FASE	DATAS
Abertura de processo seletivo	20/07/2026 a 07/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	Até 10/08/2026
Período de recurso das inscrições	Até 12/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 13/08/2026
Período de recurso dos resultados preliminar	Até 17/08/2026
Divulgação do resultado final	Até 18/08/2026

QUADRO 3. Quadro de análise curricular de títulos e experiência profissional

ITEM	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
1. Formação		60 pontos
1.1 Curso de Metodologia Ativa em Educação (mínimo 50h)	5 pontos a cada 100h	10 pontos
1.2 Residência médica ou título de especialista pela AMB	20 pontos	20 pontos
1.3 Mestrado	10 pontos	10 pontos
1.4 Doutorado	20 pontos	20 pontos
2. Experiência profissional		40 pontos
2.1 Experiência preceptoria em saúde (mínimo de 1 ano)	5 pontos por ano	20 pontos



CCPI • Centro de Ciências de Pinheiro
CCMP • Coordenação do Curso de Medicina

2.2 Experiência de atuação no SUS (mínimo de 1 ano)	5 pontos por ano	20 pontos
TOTAL		100 pontos



CCPI • Centro de Ciências de Pinheiro
CCMP • Coordenação do Curso de Medicina

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao seletivo de preceptor do curso de Medicina da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), campus Pinheiro, declaro para os devidos fins que:

1. **NÃO RECEBO** qualquer outra bolsa de preceptor ou auxílio financeiro de mesma natureza proveniente de recursos federais.
2. Tenho pleno conhecimento de que o acúmulo de bolsas de mesma finalidade é vedado pela legislação vigente e pelas normas deste edital.
3. Comprometo-me a informar imediatamente à coordenação do curso de Medicina da UFMA, campus Pinheiro, caso ocorra qualquer alteração na minha situação de vínculo ou recebimento de benefícios em outras instituições.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima, sob pena de desclassificação do processo seletivo e aplicação das sanções legais cabíveis (Art. 299 do Código Penal).

Pinheiro, _____ de _____ de 2026.

[NOME DO CANDIDATO]



CCPI • Centro de Ciências de Pinheiro
CCMP • Coordenação do Curso de Medicina

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE (PRECEPTOR COLABORADOR) E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao seletivo de preceptor do curso de Medicina da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), campus Pinheiro, declaro para os devidos fins que:

1. **MANIFESTO INTERESSE** em atuar na condição de Preceptor Colaborador, de natureza voluntária, caso minha classificação no processo seletivo ocorra fora do número de vagas destinadas ao recebimento de bolsa-auxílio.
2. **DECLARO DISPONIBILIDADE** de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais** para o exercício das atividades de preceptor junto aos discentes do curso de Medicina, em conformidade com o cronograma e as necessidades do internato.
3. Estou ciente de que a atuação como colaborador não gera vínculo empregatício com a instituição, sendo regida pelas normas vigentes da UFMA para esta modalidade.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima.

Pinheiro, _____ de _____ de 2026.

[NOME DO CANDIDATO]